PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.400, DE 13 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Nair de Araújo.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de uma escola municipal de ensino infantil em Ubá, visando a atender as comunidades dos Bairros Palmeiras, Schiavon, São Judas Tadeu e adjacências.

Art. 2º. A nova escola terá a denominação de Escola Municipal "Professora Nair de Araújo", em homenagem à memória da Professora Nair de Araújo, de marcante atuação naquelas comunidades.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da Escola Municipal "Professora Nair de Araújo".

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 13 de julho de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/07/2016